

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 05/2015
RESULTADO DA PESQUISA SOCIAL EM
DECORRÊNCIA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL
E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

A Prefeitura Municipal de Santo André torna público o resultado da terceira fase - DA PESQUISA SOCIAL, da candidatura abaixo relacionada, em cumprimento à determinação judicial; e
015 - Guarda Municipal 3ª Classe - Feminino

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
006803	CICERA VALDECI DOS SANTOS	00000449031706	AFITO

CONVOCA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, nos termos do Edital 05/2015, de acordo com seguintes orientações:

LOCAL: INSTITUTO PSICOTÉCNICO RUDGE RAMOS
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOAO BATISTA, 110 - RUDGE RAMOS - SÃO BERNARDO DO CAMPO
DATA E HORÁRIO: CONSULTAR LISTA ABAIXO

O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar esta fase com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição (boleto bancário).
 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
 Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.
 No caso de documento de identidade (RG) somente serão aceitos documentos recentes, tendo no máximo 15 (quinze) anos de emissão.
 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
 Nos termos do Edital 05/2015:

2. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, credenciados pela Polícia Federal.

3. O encaminhamento referido no item anterior será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

4. Esta fase, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo de Guarda Municipal 3ª classe, feminino e masculino, segundo os parâmetros estabelecidos no perfil psicológico, adotados como padrão pela Prefeitura Municipal de Santo André, por meio das seguintes características e respectivas dimensões:

- 3.1. Controle emocional (elevado);
- 3.2. Ansiedade (diminuída);
- 3.3. Impulsividade (diminuída);
- 3.4. Domínio psicomotor (adequado);
- 3.5. Autocomplacência (boa);
- 3.6. Resistência à frustração (elevada);
- 3.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo (bom);
- 3.8. Memória auditiva e visual (boas);
- 3.9. Controle e canalização produtiva da agressividade (elevados);
- 3.10. Disposição para o trabalho (elevada);
- 3.11. Resistência à fadiga psicofísica (boa);
- 3.12. Iniciativa (boa);
- 3.13. Potencial de liderança (adequado);
- 3.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (boa);
- 3.15. Relacionamento interpessoal (adequado);
- 3.16. Flexibilidade de conduta (adequada);
- 3.17. Criatividade (boa);
- 3.18. Fluência verbal (adequada);
- 3.19. Sinais fóbicos e distrímicos (ausentes).

4. Quanto às dimensões acima citadas, considera-se:

- 4.1. Elevado: muito acima dos níveis medianos;
- 4.2. Bom: acima dos níveis medianos;
- 4.3. Adequado: dentro dos níveis medianos;
- 4.4. Diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- 4.5. Insuficiente: não apresenta características adequadas elencadas.

5. Características exigidas no item 3 deste capítulo e suas definições:

5.1. Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualqueir, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;
 5.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a inocuidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.

5.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela supressão nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsivo;

5.4. Domínio psicomotor: habilidade criativa, por meio da qual o corpo movimentar-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações físicas e/ou emocionais;

5.5. Autocomplacência: atitude do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

5.6. Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

5.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

5.8. Memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

5.9. Controle e canalização da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

5.10. Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

5.11. Resistência à fadiga psicofísica: aptidão física e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

5.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

5.13. Potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalhar de modo harmônico e coso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

5.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, empregando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

5.15. Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

5.16. Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

5.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim superar as normas e técnicas de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

5.18. Fluência verbal: habilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

5.19. Sinais fóbicos e distrímicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de distímia cerebral.

6. A análise a ser realizada na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:

6.1. Apto: o candidato apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;

6.2. Inapto: o candidato não apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

6.3. Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

6.2.2. A inscrição nessa fase de avaliação não presuppõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, neste momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Municipal 3ª classe, feminino e masculino, da Prefeitura Municipal de Santo André, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

6.2.3. Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova dentro do presente certame.

7. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no órgão de imprensa oficial do município - Jornal Diário do Grande ABC, estando também disponibilizados nos sites www.calmeps.com.br e www.santoandre.sp.gov.br, em link específico, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

7.1. Os candidatos considerados inaptos deverão apresentar, por meio da utilização dos respectivos números de inscrição e dos respectivos números dos seus documentos de identidade.

015 - Guarda Municipal 3ª Classe - Feminino

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA	HORARIO
006803	CICERA VALDECI DOS SANTOS	00000449031706	29/08/2016	08h30min.

Santo André, 11 de agosto de 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Secretaria de Administração e Modernização
Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo
Prefeito Municipal de Santo André

Autorizo o comparecimento dos inaptos aos sites www.calmeps.com.br e www.santoandre.sp.gov.br, em link específico, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

7.1. Os candidatos considerados inaptos deverão apresentar, por meio da utilização dos respectivos números de inscrição e dos respectivos números dos seus documentos de identidade.

015 - Guarda Municipal 3ª Classe - Feminino

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA	HORARIO
006803	CICERA VALDECI DOS SANTOS	00000449031706	29/08/2016	08h30min.

Santo André, 11 de agosto de 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

SECRETARIA DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANDRÉ

RESOLUÇÃO Nº 370/2016 de 10 de Agosto de 2016.

O Colegiado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDCA/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 9.267 de 20 de outubro de 2010 e conforme deliberação do Colegiado na 409ª. Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2016, RESOLVE: Art. 1º Alterar a redação do art. 6º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º A inscrição das entidades ou organizações, bem como dos serviços, programas e projetos é pelo prazo de 02 (dois) anos, cabendo à entidade ou organização, bi-anualmente, apresentar os documentos estabelecidos nessa Resolução para reavaliar o cabimento de sua manutenção, observado o disposto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 8.069/1990."

Art. 2º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Alterar a redação do inciso IX, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art.16 O registro poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento desta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório." Art. 9º Alterar a redação do Anexo VII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 10º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 11º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 12º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 13º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 14º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 15º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 16º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 17º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 18º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 19º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 20º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 21º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 22º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 23º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 24º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 25º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 26º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 27º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º (...) IX - declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) representante legal ou procurador da entidade ou organização, de que os seus dirigentes, conselheiros, associados, inspetores, benfeitores(as) ou equivalentes, não recebem remuneração (ou recebem remuneração), vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas pelo respectivo estatuto social (anexo VII)". Art. 8º Alterar a redação do Anexo VIII da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação: "ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA Eu, declaro para os devidos fins, que a organização/entidade social (...) tem seu quadro diretores compostos pelos membros abaixo qualificado. (Qualificar dirigentes com Nome, cargo, endereço, RG, CPF e telefone). Local, Data, Assinatura Responsável legal". Santo André, 10 de Agosto de 2016. Roberto Rodrigues de Andrade Júnior. Coordenador do CMDCA/SA

Art. 28º Alterar a redação do inciso IV, do §1º no artigo 2º da Resolução nº 343, publicada em 13 de outubro de 2015, passando a vigorar